ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE ROLIM DE MOURA

INTERESSADO		**ORIGEM**
SEMEC-SECRETARIA MUNIICPAL DE EDUCAÇÃO		INTERNA
Nº. Protocolo	**DATA**	**ANO**
00002715	10/05/2024	2024

SETOR ORIGEM

SEMACOL-PROTOCOLO

ASSUNTO

ABERTURA DE CRÉDITO - DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIOS ESTADUAIS

OBJETO

ABERTURA DE CRÉDITO - DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIOS ESTADUAIS

RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO

GEANE ARAUJO PAIXAO PREATO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Memorando nº. 153/SEMEC/2024

Rolim de Moura, 07 de maio de 2024.

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
Para Análise Documental: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Para Execução: SETOR DE ORÇAMENTO

ASSUNTO: CRÉDITO ADICIONAL
( ) SUPLEMENTAR
(X) ESPECIAL

Vimos por meio deste, solicitar abertura de crédito adicional especial por *Superavit* Financeiro no valor global de **R$ 6.418,46** (seis mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos) destinado a criação da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido:		
		Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
	Fonte:	**Devolução de Saldos e Rendimentos**
33.30.93.00		**Indenizações e Restituições - Estadual**
Valor		R$ 6.418,46
Valor Total		**R$ 6.418,46**

Para atender ao valor da dotação orçamentária acima, sendo repasse **Estadual** (recurso encontra-se depositado em conta conforme demonstrado em extrato bancário)

1) **COVÊNIO Nº 279/PGE/2020** Processo nº 0029.439121/2020-81 que teve por objeto a aquisição de Material Didático.
Convênio 279/PGE/2020 pertencente ao Processo nº 0029.439121/2020-81 firmado junto ao Governo do Estado por intermédio da Secretaria Estadual de Educação, objetivando a aquisição de material didático, em conformidade com o Plano de Trabalho, valor global: R$ 374.736,00 (trezentos e setenta e quatro mil setecentos e trinta e seis reais).
Foi formalizado o processo administrativo de nº 1296/2021 cuja empresa vencedora foi Foco Projetos Educacionais LTDA – ME no valor de R$ 374.736,00 (trezentos e setenta e quatro mil setecentos e trinta e seis reais).

Prefeitura de Rolim de Moura
Este documento foi assinado digitalmente por Wander Barcelar Guimarães (CPF ###.###.856-##), em 21/05/2024 - 10:33, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/30644. Folha 1 de 2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O material foi entregue pelo fornecedor no local anteriormente designado, em conformidade com o Plano de Trabalho do Convênio, estando em fase de Prestação de Contas.

Valor da Devolução/Rendimentos: R$ 6.418,46 *Superavit* Financeiro

Diante do acima evidenciado, para atender ao valor a ser suplementado na dotação orçamentária supracitada será por ***superávit* financeiro**, em conformidade com o valor disponível em contas bancárias referente a saldo/rendimento no valor total de R$ 6.418,46 (vide extrato)

Saliento que, conforme demonstrado nos extratos bancários, mesmo convênios que foram suplementados com recurso próprio para que fosse possível o cumprimento das metas firmadas junto ao Governo do Estado/SEDUC, há disponível um valor significativo haja vista que, o recurso ficou disponível em conta até que foi possível o município viabilizar o recurso próprio e concluir as ações. Contudo é **vedada** a utilização de rendimentos do recurso de convênio em conta, o que justifica sua devolução junto a concedente.

Atenciosamente,

Wander Barcelar Guimarães
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 5.782/2022

ROLIM DE MOURA

...a de Rolim de Moura
...cumento foi assinado digitalmente por Wander Barcelar Guimarães (CPF ###.###.856-##), em 21/05/2024 - 10:33, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e
...link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/30644. Folha 2 de 2

SEMEC
Folha nº 12
Processo nº 1269-23
Ass.

Governo do Estado de
RONDÔNIA

Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO

CONVÊNIO Nº 279/PGE-2020.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC E, DE OUTRO, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO**, PARA OS FINS QUE E[illegible]CIFICA.

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio do SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC, denominado **CONCEDENTE**, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Pe. Chiquinho, Palácio Rio Madeira, reto 01, Edifício Rio Guaporé, no Município de Porto Velho – RO, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Educação, Sr. **SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 36 da lei complementar no. 733 de 10/10/2013, e;

CONVENENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA** inscrita no CNPJ/MF sob n 04.394.805/0001-18, situada na Av. João Pessoa, 4478, Bairro Centro, neste município, representada por sua atual Prefeito **FABRÍCIO MELO DE ALMEIDA,** inscrito no CPF/MF nº 723.496.702-87, de acordo com a representação que lhe é outorgada;

Ce[illegible]am o presente CONVÊNIO, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993, Lei Estadual n. 3.307/13 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do **processo administrativo n° 0029.439121/2020-81**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de cooperação, entre CONVENENTE e CONCEDENTE, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho aprovado pelo GOVERNADOR DO ESTADO, acostado ao documento (0014459245) do procedimento administrativo acima identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

O objeto do acordo entre as partes é a liberação de recursos, visando aquisição de material didático com o Projeto Musicando, Educação Musical, com fim de atender a rede municipal de ensino de Rolim de Moura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. São vedados com recursos deste Convênio:

S E M E
Folha nº 13
Processo nº 1269 - 23
Ass.

a) A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;

c) O aditamento com alteração do objeto ou das metas;

d) A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;

e) A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio com recursos do mesmo;

f) Realizar o pagamento de despesa sem antes exigir a emissão de nota fiscal.

g) Os recursos deste convênio só poderão ser repassados a entidade para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que a mesma tenha firmado para o mesmo objeto, inclusive com outro poder, notadamente com o Município onde acontecerá o evento, o que deverá ser fiscalizado pela SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

DO VALOR E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA. O valor global do ajuste é de **R$ 374.736,00 (trezentos e setenta e quatro mil setecentos e trinta e seis reais),** devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pela SECRETARIA DE ESTADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe **R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).**

PARÁGRAFO SEGUNDO. A contrapartida do Convenente será de **R$ 44.736,00 (quarenta e quatro mil setecentos e trinta e seis reais)** e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste convênio, e no gerenciamento dos recursos da CONCEDENTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excedam em o previsto.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA. As despesas da CONCEDENTE decorrentes do presente ajuste à conta da seguinte programação: P/A: 12368212523950000; Natureza da Despesa: 334041; Fonte de Recursos: 0300000000.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho, salvo se a CONVENENTE incorrer em quaisquer das hipóteses de vedação legal, tal como a irregularidade fiscal, ainda que tal fato seja anterior à celebração da avença.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUARTA. Os recursos previstos na Cláusula antecedente não poderão ser repassados a CONVENENTE sem que faça comprovação válida e tempestiva de toda a regularidade fiscal bem como a regularidade das obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pelo CONVENENTE na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE;

SEMEC
Folha nº 14
Processo nº 1269-21

PARÁGRAFO TERCEIRO. A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se houverem recursos pertencentes à União; bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando a liberação dos recursos for em mais de uma parcela é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela CONVENENTE, e sua aprovação.

PARÁGRAFO QUINTO. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, bem como em fundo de aplicação financeira em curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, contanto que em todos estes casos não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA. Na execução das despesas com os recursos estaduais recebidos deverá o CONVENENTE seguir o estabelecido na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da utilização do pregão, se for a caso, como previsto na lei n° 10.520/02, b[illegible]ando sempre, para a realização das compras e serviços, frente a terceiros, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, observando os valores, estado e características apresentadas no plano de trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO. A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

CL[illegible]SULA SÉTIMA. Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONCEDENTE:

a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;

b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando comissão de servidores;

c) Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;

d) Certificar-se, através da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, oficiando ao órgão, de que os atuais membros da diretoria da entidade não se tratam de servidores estaduais da ativa do Estado de Rondônia, o que em caso afirmativo constituirá impedimento ao repasse dos recursos.

e) Diligenciar no sentido de verificar se há outros ajustes com a CONVENENTE, para o mesmo evento, cuidando de evitar pagamento em duplicidade para o mesmo item, declarando no processo essa providência, para a boa e correta prestação de contas;

f) Somente autorizar o repasse dos recursos se a convenente e os membros da sua atual diretoria não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual

S E M E C
Folha nº 15
Processo nº 1269 - 28
Ass.

por culpa da referida entidade;

g) Encaminhar o termo de convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial; e

h) Observar as vedações constantes da legislação, inclusive, a eleitoral;

PARÁGRAFO SEGUNDO. A CONVENENTE:

a) Executar as atividades pactuadas de acordo com o plano de trabalho e seus anexos, atendendo ainda a todas as normas de segurança, para o desenvolvimento do evento;

b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;

c) Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;

d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;

e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;

f) Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;

Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;

g) Apresentar certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado, da mesma e dos atuais diretores;

h) Observar como parâmetro, para a aprovação dos preços a serem contratados, os preços praticados pela Administração Pública do Estado de Rondônia, especialmente aquele objeto de registro de preços, para atender a cada item contratado;

i) Observar as vedações constantes da legislação, inclusive a eleitoral.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA. Este convênio entre os partícipes terá execução de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da efetiva liberação dos recursos pela concedente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A vigência do convênio será prorrogada, de ofício pela CONCEDENTE quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Encerrado o prazo para a execução, a CONVENENTE tem até 60 (sessenta) dias após o encerramento do ano fiscal, para a prestação de contas final quanto aos recursos por ela recebidos naquele ano.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA NONA - A CONVENENTE deverá realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no plano de trabalho e ao final, dentro do prazo previsto na cláusula oitava.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela CONCEDENTE, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

a) Técnico - quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Convênio;

b) Financeiro - quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Convênio.

S E M E C
Folha nº 16
Processo nº 1269 - 21

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:

a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

b) Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;

c) Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;

d) Relatório de execução físico/financeiro;

e) Relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;

f) Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso, e os saldos;

g) Extrato bancário integral da conta corrente;

h) Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do Estado;

i) Termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;

j) Cotações de preços empregadas, para as aquisições dos bens e realização dos serviços;

k) Cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;

l) Conciliação bancária;

m) Comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;

n) Toda a documentação referente às compras e serviços;

o) Cópia do termo de aceitação definitiva de obras, quando o convênio almejar a execução de obra ou serviço de engenharia;

p) Cópia do cronograma físico - financeiro;

q) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela CONCEDENTE;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A contrapartida da CONVENENTE será demonstrada no relatório de execução físico-financeiro, bem como na prestação de contas.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

a) A falta de apresentação de comprovação de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos; e

c) A utilização dos recursos e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a constante do plano de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Em caso de denúncia ou rescisão a CONVENENTE devolverá imediatamente os valores restantes, na forma prevista neste instrumento.

DA PROPRIEDADE DOS BENS

SEMEC
Folha nº 17
Processo nº 1269-21
Ass.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os partícipes ficam obrigados a observar o seguinte:

a) Todo bem corpóreo que tenha sido produzido construído ou adquirido com os recursos do CONVENENTE fará parte integrante do seu acervo patrimonial, devendo ser tombado mediante aposição de plaquetas numéricas de identificação específica, constando de fichas patrimoniais e termos de responsabilidades;

b) O uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no plano de trabalho aprovado pela autoridade competente;

c) O bem ou equipamento adquirido com recursos deste Convênio é de propriedade da CONCEDENTE, respondendo a CONVENENTE por seu dirigente por eles, e pelas perdas e danos solidariamente, salvo por fato resultante de caso fortuito ou força maior; e

d) Ao término do Convênio, se a CONCEDENTE entender que o bem foi utilizado satisfatoriamente nos fins do Convênio, poderá vir a cedê-lo à comunidade, através de doação, depois de feita a constatação *in loco* e avaliação, por comissão de técnicos.

DA RESTITUIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A CONVENENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e da CONVENENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Após as assinaturas neste Convênio a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Declaram as partes que este acordo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

16.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

16.2. O Termo será vistado na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

16.3. Para firmeza e como prova do acordado, o presente ajuste, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes. Porto Velho-RO.

SEMEC
Folha nº 18
Processo nº 1269-25
Ass.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU Secretário de Estado da Educação	**FABRÍCIO MELO DE ALMEIDA** Prefeito
Termo elaborado na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.	
FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO Procurador do Estado	**JURACI JORGE DA SILVA** Procurador Geral do Estado

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO**, **Procurador(a)**, em 23/12/2020, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Secretário(a)**, em 24/12/2020, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO MELO DE ALMEIDA**, **Usuário Externo**, em 24/12/2020, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO PASINI SILVEIRA**, **Diretor(a)**, em 28/12/2020, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Juraci Jorge da Silva**, **Procurador(a)**, em 28/12/2020, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0015271711** e o código CRC **6B8DF4DC**.

S E M E C
Folha nº 21
Processo nº 1269 - 21
Ass.

SEDUC - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	PLANO DE TRABALHO DESCRIÇÃO DO PROJETO	ANEXO I

1. NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE	CNPJ nº	3. MUNICÍPIO	EXERCÍCIO
Prefeitura Municipal de Rolim de Moura	04.394.805/0001-18	Rolim de Moura	2020

4.CARACTERÍSTICAS DOS RECURSOS:	5. PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	Início	Término:
1- Consignado ( )	**ALR**	**365 dias/ALR**
2 - Não Consignado (x)		

6.TIPIFICAÇÃO DO PROJETO:

PROJETO MUSICANDO, EDUCAÇÃO MUSICAL.

7. ABRANGÊNCIA DO PROJETO

O recurso tem como finalidade a Projeto Musicando, Educação Musical, conforme as exigências da lei nº 11.769, sancionada em 18 de agosto de 2008. Para continuar com uso do material acima está dada a possibilidade de se aproveitar ao máximo os conhecimentos e atitudes já adquiridas pelos professores e alunos, mantendo a dinâmica da curva de aprendizado que o manejamento de todo material requer, desenvolver a criatividade, a sensibilidade e a integração dos alunos do ensino fundamental e infantil do Município de Rolim de Moura/RO.

8. DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO PROJETO:

Projeto Musicando, Educação Musical, dará continuidade para uso do material para dar a possibilidade de se aproveitar ao máximo os conhecimentos e atitudes já adquiridas pelos professores e alunos, mantendo a dinâmica da curva de aprendizado que o manejamento de todo material requer, desenvolver a criatividade, a sensibilidade e a integração dos alunos do ensino fundamental e infantil do Município de Rolim de Moura/RO.

9. JUSTIFICATIVA:

O projeto em pauta visa dar continuidade no projeto musicando, educação musical nas escolas da rede municipal de ensino para darmos total assistência a Secretaria Municipal de Educação de Rolim de Moura. Nesse sentido, justifica-se na medida em que procura demonstrar a importância da música para a formação da criança. Isso vale tanto para as atividades escolares quanto para todas as outras atividades desenvolvidas para e com a criança. A importância de continuar com o projeto musicando na segunda etapa e dá a possibilidade de se aproveitar ao máximo os conhecimentos e atitudes já adquiridas pelos professores e alunos, mantendo a dinâmica da curva de aprendizado que o manejamento de todo material requer. As capacitações e a experiência já adquirida com o uso de material nas aulas por parte dos professores é um recurso a ser capitalizado, em um processo onde o aprendizado dos conteúdos musicais e metodologias de ensino respondem a uma necessidade estrutural do sistema educativo e onde são poucos os materiais que dão conta dessa necessidade, iremos atender 1.790 alunos da educação infantil e 1º ano do ensino fundamental e 130 professores. Além de contribuir para que os diversos conhecimentos sejam mais facilmente apreendidos pelo infante, a música faz com que ele desenvolva sua criatividade, sua subjetividade e exerça sua liberdade, tornando-o, no futuro, um ser autônomo e capaz de exercer com responsabilidade seu papel de ser autônomo e cidadão.

O projeto musicando, educação musical propõe supri da educação musical nas escolas públicas municipais, reforçada pela atual obrigatoriedade desta atividade em todas as escolas, tal a importância para o desenvolvimento integral do aluno. Outro aspecto importante da aquisição é desenvolver o projeto na escola também são alunos de baixo poder aquisitivo, não costuma ter acesso a atividades culturais. Com a execução, somos sabedores da melhora no comportamento dos alunos envolvidos, visto que, além de aflorar os potenciais musicais outrora desconhecidos, apresentarem melhoria na disciplina, autocontrole e socialização. A curva de aprendizado dos professores no uso do material, ao se tratar de professores generalistas e não de professores especializados no ensino musical, é extensa no tempo e precisa de continuidade para obter a máxima utilidade deste.

E os alunos, a familiaridade com as linguagens e metodologias utilizadas, facilita o aprendizado dos conteúdos teóricos e práticos envolvidos. Melhora no rendimento escolar e no relacionamento entre os colegas. O recurso se propõe a ser liberado junto ao Governo do Estado através da Seduc, pois é necessário para darmos continuidade a proposta pedagógica desta secretaria e onde iremos proporcionar uma ótima qualidade de ensino aos alunos, gerando principalmente segurança ao professor não especializado em música. Para tanto vimos através deste solicitar a aquisição de material didático, Projeto Musicando educação musical para os alunos das Escolas do Município de Rolim de Moura.

5 – AUTENTICAÇÃO

Rolim de Moura/RO, 27 de Outubro de 2020.
Cidade Data

ABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito de Rolim de Moura

SEMEC
Folha nº 22
Processo nº 1269-21
Ass.

SEDUC - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	PLANO DE TRABALHO	ANEXO II

1 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE	2 – CNPJ Nº	3 – MUNICÍPIO:	EXERCÍCIO
Prefeitura Municipal de Rolim de Moura	04.394.805/0001-18	Rolim de Moura	2020

4 - DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Ação I

Projeto musicando, educação musical, atender as necessidades da secretaria municipal de educação, às escolas da rede municipal de educação no município de Rolim de Moura/RO.

Valor do total: **R$ 374.736,00** (trezentos e setenta e quatro mil e setecentos e trinta e seis reais).

5 – AUTENTICAÇÃO

Rolim de Moura/RO, 27 de Outubro de 2020.
Cidade Data

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito de Rolim de Moura

SEMEC
Folha nº 23
Processo nº 1269 - 2
Ass. 8

Plano de Trabalho	ANEXO III

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão /Entidade Proponente **Prefeitura Municipal de Rolim de Moura**				CNPJ 04.394.805/0001-18
Endereço: Av. João Pessoa, 4478, Bairro: Centro.				
Rolim de Moura	UF RO	CEP 76.940-000	DDD/Telefone 69 3442-3100	Esfera Administrativa Municipal
Conta Corrente	Banco Banco Brasil	Agência		Praça de Pagamento Rolim de Moura
Nome do Responsável FABRICIO MELO DE ALMEIDA				CPF 723.496.702-87
R.G./Órgão Expedidor 000766519 SSP/RO	Cargo Prefeito	Função Prefeito		Matrícula
Endereço Rua Bahia nº 4119, Centro				CEP 76.940-000

2 . OUTROS PARTÍCIPES

Nome	CNPJ/CPF	Esfera Administrativa
Endereço		CEP

3 . DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
PROJETO MUSICANDO, EDUCAÇÃO MUSICAL	Início: **ALR**	Término: **365 dias / ALR**

Identificação do Projeto

O presente projeto visa Projeto Musicando, Educação Musical, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação, às escolas da Rede Municipal de Educação e exigência da lei nº 11.769, sancionada em 18 de agosto de 2008, que determina que a música seja conteúdo obrigatório em toda a Educação Básica. Inclusão musical no município de Rolim de Moura/RO.

Justificativa da Proposição

O projeto em pauta visa dar continuidade no projeto musicando, educação musical nas escolas da rede municipal de ensino para darmos total assistência a Secretaria Municipal de Educação de Rolim de Moura. Nesse sentido, justifica-se na medida em que procura demonstrar a importância da música para a formação da criança. Isso vale tanto para as atividades escolares quanto para todas as outras atividades desenvolvidas para e com a criança. A importância de continuar com o projeto musicando na segunda etapa e dá a possibilidade de se aproveitar ao máximo os conhecimentos e atitudes já adquiridas pelos professores e alunos, mantendo a dinâmica da curva de aprendizado que o manejamento de todo material requer. As capacitações e a experiência já adquirida com o uso de material nas aulas por parte dos professores é um recurso a ser capitalizado, em um processo onde o aprendizado dos conteúdos musicais e metodologias de ensino respondem a uma necessidade estrutural do sistema educativo e onde são poucos os materiais que dão conta dessa necessidade, iremos atender 1.790 alunos da educação infantil e 1º ano do ensino fundamental e 130 professores. Além de contribuir para que os diversos conhecimentos sejam mais facilmente apreendidos pelo infante, a música faz com que ele desenvolva sua criatividade, sua subjetividade e exerça sua liberdade, tornando-o, no futuro, um ser autônomo e capaz de exercer com responsabilidade seu papel de ser autônomo e cidadão. O projeto musicando, educação musical propõe supri da educação musical nas escolas públicas municipais, reforçada pela atual obrigatoriedade desta atividade em todas as escolas, tal a importância para o desenvolvimento integral do aluno. Outro aspecto importante da aquisição é desenvolver o projeto na escola também são alunos de baixo poder aquisitivo, não costuma ter acesso a atividades culturais. Com a execução, somos sabedores da melhora no comportamento dos alunos envolvidos, visto que, além de aflorar os potenciais musicais outrora desconhecidos, apresentarem melhoria na disciplina, autocontrole e socialização. A curva de aprendizado dos professores no uso do material, ao se tratar de professores generalistas e não de professores especializados no ensino musical, é extensa no tempo e precisa de continuidade para obter a máxima utilidade deste. E os alunos, a familiaridade com as linguagens e metodologias utilizadas, facilita o aprendizado dos conteúdos teóricos e práticos envolvidos. Melhora no rendimento escolar e no relacionamento entre os colegas. O recurso se propõe a ser liberado junto ao Governo do Estado através da Seduc, pois é necessário para darmos continuidade a proposta pedagógica desta secretaria e onde iremos proporcionar uma ótima qualidade de ensino aos alunos, gerando principalmente segurança ao professor não especializado em música. Para tanto vimos através deste solicitar a aquisição de material didático, Projeto Musicando educação musical para os alunos das Escolas do Município de Rolim de Moura.

Rolim de Moura/RO, 27 de Outubro de 2020.
Cidade Data

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito de Rolim de Moura

OBS: Caso conste "outros partícipes", informar em folha anexa quais as atribuições do PROPONENTE e do CONCEDENTE

SEMEC
Folha nº 24
Processo nº 1269 - 00014
Ass.

Plano de Trabalho	Anexo IV

1. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

Concedente

AÇÃO	PARCELA ÚNICA									
01	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	R$ 330.000,00									
TOTAL	R$ 330.000,00									

Proponente (Contrapartida)

AÇÃO	PARCELA ÚNICA									
	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	R$ 44.736,00									
TOTAL	R$ 44.736,00									

2. DECLARAÇÃO

Na Qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova e efeitos e, sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Rolim de Moura/RO, 27 de Outubro de 2020.
Cidade / Data

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito de Rolim de Moura

3. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado

_____
Local e Data

_____
Concedente

S E M E C
Folha nº 25
Processo nº 1269
Ass. 6
00015

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFERENCIA

IDENTIFICAÇÃO
Proponente: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura
Endereço: Av. João Pessoa, nº 4478, Bairro: Centro, Cep: 76.940-000
Telefone: (69) 3442-3100

Responsável: Fabricio Melo de Almeida
CPF: 723.496.702-87
RG/Órgão Expedidor: 000766519 SSP/RO
Cargo: Prefeito
Concedente: Governo do Estado de Rondônia/SEDUC
Objeto: Projeto musicando, educação musical.
Beneficiários: Alunos da rede municipal de ensino.

APRESENTAÇÃO:

O ensino de música nas escolas deve trabalhar a coordenação motora, o senso rítmico e melódico. O ano de 2012 foi a data limite para que todas as escolas públicas e privadas do Brasil incluam o ensino de música em suas grades curriculares. A exigência surgiu com a lei nº 11.769, sancionada em 18 de agosto de 2008, que determina que a música deva ser conteúdo obrigatório em toda a Educação Básica. "O objetivo não é formar músicos, mas desenvolver a criatividade, a sensibilidade e a integração dos alunos".

JUSTIFICATIVA:

O projeto em pauta visa dar continuidade no projeto musicando, educação musical nas escolas da rede municipal de ensino para darmos total assistência a Secretaria Municipal de Educação de Rolim de Moura. Nesse sentido, justifica-se na medida em que procura demonstrar a importância da música para a formação da criança. Isso vale tanto para as atividades escolares quanto para todas as outras atividades desenvolvidas para e com a criança. A importância de continuar com o projeto musicando na segunda etapa e dá a possibilidade de se aproveitar ao máximo os conhecimentos e atitudes já adquiridas pelos professores e alunos, mantendo a dinâmica da curva de aprendizado que o manejamento de todo material requer. As capacitações e a experiência já adquirida com o uso de material nas aulas por parte dos professores é um recurso a ser capitalizado, em um processo onde o aprendizado dos conteúdos musicais e metodologias de ensino respondem a uma necessidade estrutural do sistema educativo e onde são poucos os materiais que dão conta dessa necessidade, iremos atender 1.790 alunos da educação infantil e 1º ano do ensino fundamental e 130 professores. Além de contribuir para que os diversos conhecimentos sejam mais facilmente apreendidos pelo infante, a música faz com que ele desenvolva sua criatividade, sua subjetividade e exerça sua liberdade, tornando-o, no futuro, um ser autônomo e capaz de exercer com responsabilidade seu papel de ser autônomo e cidadão.

O projeto musicando, educação musical propõe supri da educação musical nas escolas públicas municipais, reforçada pela atual obrigatoriedade desta atividade em todas as escolas, tal a importância para o desenvolvimento integral do aluno. Outro aspecto importante da aquisição é desenvolver o projeto na escola também são alunos de baixo poder aquisitivo, não costuma ter acesso a atividades culturais. Com a execução, somos sabedores da melhora no comportamento dos alunos envolvidos, visto que, além de aflorar os potenciais musicais outrora desconhecidos, apresentarem melhoria na disciplina, autocontrole e socialização. A curva de aprendizado dos professores no uso do material, ao se tratar de professores generalistas e não de professores especializados no ensino musical, é extensa no tempo e precisa de continuidade para obter a máxima utilidade deste.

E os alunos, a familiaridade com as linguagens e metodologias utilizadas, facilita o aprendizado dos conteúdos teóricos e práticos envolvidos. Melhora no rendimento escolar e no relacionamento entre os colegas. O recurso se propõe a ser liberado junto ao Governo do Estado através da Seduc, pois é necessário para darmos continuidade a proposta pedagógica desta secretaria e onde iremos proporcionar uma ótima qualidade de ensino aos alunos, gerando principalmente segurança ao professor não especializado em música. Para tanto vimos através deste solicitar a aquisição de material didático, Projeto Musicando educação musical para os alunos das Escolas do Município de Rolim de Moura.

OBJETIVO

Objetivos Gerais:

Promover a música nas escolas pública municipais, desenvolver a criatividade, a sensibilidade e a integração dos alunos da educação infantil e 1º ano do ensino fundamental do Município de Rolim de Moura.

Objetivos específicos

- Desenvolver a percepção auditiva e a memória musical;
- Explorar a música em diferentes ritmos;
- Aprender como ação educativa a expressão e a criatividade usando a música seja através da dança, da oralidade, da voz do corpo, dos instrumentos musicais;
- Aprender de forma lúdica a música possibilitando a construção do conhecimento, pois através da música o aluno pode expressar sensações, sentimentos e pensamentos.
- Apresentar as fontes sonoras de tudo que produz sons por meio, da voz, pelo corpo, por objetos, instrumentos musicais e os sons da natureza.
- Estimular o cérebro da criança para beneficiar o desenvolvimento da linguagem.
- Exercitar a criatividade e ampliar o repertório dos alunos.
- Expressar movimento através da música.

PÚBLICO ALVO:

Alunos da educação infantil e 1º ano do ensino fundamental matriculados na rede municipal de ensino do Município de Rolim de Moura.

Procedimento metodológico:

- Desenvolver repertório musical na linguagem infantil;
- Atividade que estimula a memória auditiva, visual;
- Perceber divergentes tipos de sons;
- Ouvir cantiga de roda, acalanto, brincadeiras com palmas variadas e movimentos corporais;
- Brincadeiras que levem o aluno a perceber o som e ausência do mesmo;
- Perceber diferentes sons: alto/ baixo, forte/ fraco, rápido/ lento, curto/ longo, etc.
- Atividades para explorar e imitar sons do próprio corpo, usando os pés, as mãos, estalando os dedos, palmas, separadamente em conjunto.
- Atividade que proporcionem diversão com a música.
- Desenvolver atividade que reproduzindo pequenas melodias, reproduzir ritmos, força, resistência, velocidade, flexibilidade, equilíbrio.
- Apresentar as crianças alguns instrumentos musicais despertando assim seu interesse.
- Confecção de instrumentos musicais com materiais recicláveis.
- Utilizar métodos, técnicas e estratégias adequadas aos alunos, levando em consideração a faixa de idade adequada.
- Usar durante as aulas instrumentos da banda rítmica, aparelho de som, músicas gravadas em CDs, música gravada em DVDs, alguns materiais impressos, enfim, todos os materiais que julga-se importante para a realização e enriquecimento das aulas de música.

PRAZO DE EXECUÇÃO

Os prazos para realização da aquisição do material didáticos, projeto musicando para inclusão musical, considerando todos os tramitem burocráticos peculiares administração pública são de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias Após a Liberação do Recurso (ALR).

AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Esse Projeto Aquisição de material didático – Projeto Musicando, será desenvolvido das escolas infantis do Município de Rolim de Moura, por meio das disciplinas de Língua Portuguesa, Artes e Educação Física, especificamente com enfoque em atividades práticas e lúdicas, e também por meio de trabalhos extraclasse. O desenvolvimento do Projeto consiste em 03 (três) Etapas distintas e sequenciais.

1ª Etapa, se refere a organização do projeto e distribuição de tarefas aos professores que trabalham esse tema na Escola, e contará com o envolvimento de todos os demais servidores da unidade escolar

2ª Etapa, quando a Música será trabalhada em todas as turmas da escola. Essas duas primeiras Etapas servirão de encaminhamento para a realização do Projeto. Haverá seleção das letras das músicas através do interesse dos grupos de alunos, conforme aquisição do material didático, e com enfoque nos temas adquiridos: coleção tixa-tixa, quero brincar.
3ª Etapa que será a apresentação do projeto em si com a apresentação das músicas trabalhadas pelos alunos.

RECUROS HUMANOS:

- Direção Escolar;
- Equipe pedagógica da Escola;
- Equipe administrativa da Escola;
- Professores de todas as disciplinas

RESULTADOS ESPERADOS

Por meio desse projeto musicando, educação musical, espera-se alcançar uma serie de resultados, tais como:

- Fazer com que Professores e a equipe administrativa se envolvam no Projeto incentivando a comunidade (pais e responsáveis pelos alunos) a participarem mais ativamente do dia-a-dia da Escola através de reuniões e apresentações dos alunos nos eventos;
- Elevação do índice no aprendizado em sala de aula;
- Espera-se também que ocorra motivação direta na produção artística e musical de nossa escola;
- Portanto, as atividades desenvolvidas possibilitaram a superação dos problemas detectados pela equipe e contribuiu para a valorização dos trabalhos que a escola desenvolve junto à comunidade local;
- Atender a Lei em vigor.

METAS

Metas Qualitativas

- Proporcionar a prática musical aos alunos;
- Elevar a autoestima dos alunos;
- Proporcionar o desenvolvimento aprendizado em sala de aula
- Promover a inclusão e socialização através da música;
- Motivar e integrar com a população através da música.

Metas Quantitativas

- Reduzir o índice de reprovação em 32%;
- Atender 1.790 alunos;
- Reduzir em 24% a taxa de abandono;
- Garantir a permanência dos alunos em 28%;
- Garantir 29% a inserção da música nas atividades escolares;
- Elevar o grau de satisfação dos alunos na comunidade.

FONTE DE RECUSOS:

Os recursos serão disponibilizados, através de convênio com o Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação-SEDUC sendo: **R$ 330.000,00** (trezentos e trinta mil) oriundos do Orçamento Geral da SEDUC e a Prefeitura Municipal entrará com a contrapartida no valor de **R$ 44.730,00** (quarenta e quatro mil setecentos e trinta reais).

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO

PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA:

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND.	Q TDE	VALOR	
				UND.	TOTAL
1	Planilha anexa com as especificações.	Und.	1,00	374.736,00	374.736,00
			TOTAL GERAL R$		374.736,00

PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para realização dos serviços propostos, considerando todos os tramites burocráticos peculiares a administração pública são de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para contratação dos prestadores de serviços e conclusão dos procedimentos;

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

Os documentos exigidos das contratadas serão os documentos elencados no rol de exigências da Lei 8.666/93;

PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á mediante cheque nominal a ser sacados de conta corrente especifica para recebimento do convênio, mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal da entrega do material, no valor correspondente ao objeto contratado, sendo necessária a aprovação da comissão de recebimento de bens e serviços.

OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os bens e materiais dentro do prazo estipulado não sendo permitido o atraso nem prorrogação do contrato. A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir no todo ou em parte os direitos e obrigações referente à entrega dos bens e materiais, sem que haja um acordo entre as partes. Toda e qualquer comunicação entre as partes, com relação à entrega dos bens e materiais, serão feitas por escrito.

Rolim de Moura/RO, 27 de Outubro de 2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR EM R$ UNIT.	VALOR EM R$ TOTAL
	"Sistema de Ensino de Música contemplando a Lei Federal nº 11.769". Projeto Musicando Contendo o seguinte atendimento: MATERIAIS:				
1	**Livro/Aluno Tixa Tixa - Uma Lagartixa no Mundo Musical vol. 01 com CD Musical.** - O material está em consonância à legislação educacional brasileira como suporte didático-pedagógico aos professores leigos (ou não) em música, que ministram essa disciplina nas escolas; - Propostas sociabilizadoras de ensino, estimulando o respeito ao próximo e o comportamento pró-social; -Iniciação Musical (linguagem, percepção e apreciação musical); - Atividades de composição, improvisação e interpretação musical, para a construção de um conhecimento crítico, ativo e não discriminador; - Canções, Contos Musicais, Danças, Poemas, Raps, Parlendas, brincadeiras e jogos diversos que articulam o diálogo entre a linguagem musical e as outras áreas de conhecimento; - Conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira, portuguesa e indígena, destacando a influência dessas culturas nos instrumentos, canções, danças e festas populares brasileiras; - Atividades lúdicas que estimulam a criatividade e liberdade de expressão e criação musical, assegurando a aprendizagem nos planos perceptivo, imaginativo e produtivo; - Confecção de instrumentos com material reciclável; - Noções de estruturação de banda rítmica, orquestra e coral; - Canções inéditas da autora da obra para trabalhar os elementos musicais; - Propostas integradoras e de respeito à diversidade por meio da música; - Todos os autores do livro deverão possuir Formação Superior em Música; - Os autores deverão possuir larga experiência docente com alunos do 1º ao 5º do ensino fundamental; - Personagem criado exclusivamente para o livro de maneira lúdica e sensível por um Artista com formação em Arte Visual. Assim o personagem se adapta às várias situações propostas nas atividades musicais, acentuando o caráter afetivo e artístico da obra. Especificação do livro: Impressão colorida. Papel offset, tamanho 20,50x27,50; Autoras: Haydée S. Gorosito, Beatriz Furlanetto	Und.	630	R$187,20	117.936,00
2	**Bloco Criativo vol 02 / 4 anos - Quero Brincar o Lúdico e a Música com CD** - Acondicionadas em uma pasta colorido e prática. - As atividades estão de forma clara para que a criança tenha em suas mãos um material que faça da brincadeira um momento de alegria e aprendizagem; -O Lúdico e a Música; -Músicas para aprender brincando; -Folclore; -Desenhos criados exclusivamente para o livro de maneira lúdica e sensível; -Impressão colorida, tamanho 25x30 e papel offset 150 grs. Autoras: Haydée Gorosito e Fernanda Gorosito	Und.	580	R$187,20	108.576,00

3	**Bloco Criativo vol 03 / 5 anos - Quero Brincar o Lúdico e a Música com CD** - Acondicionadas em uma pasta colorido e prática. - As atividades estão de forma clara para que a criança tenha em suas mãos um material que faça da brincadeira um momento de alegria e aprendizagem; -O Lúdico e a Música; -Músicas para aprender brincando; -Folclore; -Desenhos criados exclusivamente para o livro de maneira lúdica e sensível; - Impressão colorida, tamanho 25x30 e papel offset 150 grs. Autoras: Haydée Gorosito, Fernanda Gorosito e Letícia Krüger Lass		580	R$187,20	108.576,00
4	**Livros/Professor Tixa Tixa - Uma lagartixa no Mundo Musical contendo atividades musicais do vol.01 ao vol. 03 com CD e Partituras** Especificação do Livro do Professor: Livro que contempla todas atividades propostas para a disciplina de Música dos volumes 01 a 03 da Coleção Tixa Tixa (1º ao 3º ano do ensino fundamental), com orientações didático-pedagógicas para o desenvolvimento das atividades musicais em sala de aula. - Livros de Partituras "Tixa Tixa"; Autoras: Haydée S. Gorosito e Beatriz Furlanetto	Und.	50	R$403,20	20.160,00
5	**Bloco Criativo Livro/Professor vol 02 / 4 anos Quero Brincar o Lúdico e a Música com CD** Especificação livro do professor: Em papel couchê, impressão colorida, tamanho 20,5x27,5. Autoras: Haydée Gorosito e Fernanda Gorosito - CD com atividades e músicas Quero Brincar;	Und.	40	R$243,60	9.744,00
6	**Bloco Criativo Livro/Professor vol 03 / 5 anos Quero Brincar o Lúdico e a Música com CD** Especificação livro do professor: Em papel couchê, impressão colorida, tamanho 20,5x27,5. Autoras: Haydée Gorosito, Fernanda Gorosito e Letícia Krüger Lass - CD com atividades e músicas Quero Brincar;	Und.	40	R$243,60	9.744,00

S E M E C
Folha nº 30
Processo nº 1269-21
Ass.

	Cortesia : Oficina de Formação em Musica:				
	Ø 50 vagas para Formação Tixa Tixa e 80 vagas pra Formação Quero Brincar; Carga Horária: 08 hora/aula Tixa Tixa 1 ano; Carga Horária: 8 hora/alua Quero Brincar Hora/aula = 50' minutos Objetivos da capacitação: -Discutir os aspectos teórico-práticos da disciplina de música nas escolas; -Vivenciar as atividades musicais da Coleção Tixa Tixa e Material Quero Brincar; -Refletir sobre o ensino de música nas escolas; Técnica vocal; -Apreciar o repertório didático-musical infanto- juvenil e infantil; -Explorar as possibilidades de expressão e ritmica corporal. Conteúdo Programático: A capacitação aborda questões relacionadas à disciplina de música para os professores do 1º ao 5º ano do ensino fundamental e para a educação infantil. As aulas são teóricas e práticas, uma parte destinada aos conhecimentos básicos sobre a linguagem musical e outra parte para a vivência das atividades musicais do Material Quero Brincar e outra parte para a vivência das atividades musicais da Coleção Tixa Tixa, orientando os professores a utilizá-la na sala de aula. A capacitação deverá ser ministrada pelos autores/co-autores dos livros propostos ou Professores de música Do Projeto Musicando autorizados pela Editora. Justificativa: Para elaborar uma obra didática, o autor (a) se fundamenta em conhecimentos teóricos e empíricos adquiridos ao longo de uma sólida experiência profissional. Os conteúdos e objetivos didático-pedagógicos propostos, bem como a metodologia e o aporte teórico utilizados, são legitimados pelo autor(a) da obra. Nesse sentido, a capacitação docente será realmente efetiva e produtiva, na qual possa esclarecer e discutir as peculiaridades das atividades propostas. Ø CoffeeBreak para os participantes. Ø Cada participante receberá certificado.				
				VALOR GERAL	374.736,00
				VALOR DA EMENDA	330.000,00
				VALOR DA CONTRAPARTIDA	44.736,00

SEMEC
Folha nº 31
Processo nº 1269-21
Ass.

Rolim de Moura/RO, 27 de Outubro de 2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito

00022

G337081138069725034
08/01/2024 11:59:01

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	1406-0
Conta	54450-7 PMRM PROJETO MUSICANDO
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2023

BB RF CP Pleno - CNPJ: 9.632.730/0001-80

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	6.369,98			2.041,944476		
29/12/2023	SALDO ATUAL	6.418,46			2.041,944476		2.041,944476

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	6.369,98
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	48,48
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	48,48
SALDO ATUAL =	6.418,46

Valor da Cota

30/11/2023	3,119564589
29/12/2023	3,143308482

Rentabilidade

No mês	0,7611
No ano	11,1794
Últimos 12 meses	11,1794

Transação efetuada com sucesso por: JG089309 LUCAS MESSIAS MARCOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PREFEITURA DE ROLIM DE MOURA
CONTROLADORIA

MANIFESTAÇÃO
Nº 065/CGM/2024

Considerando as atribuições institucionais desta Controladoria, contidas na Lei Orgânica do Município e arts. 31 e 74 da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar n° 237/2017 e alterações realizadas pela Lei M. 259/2018 que "Dispõe sobre a estruturação administrativa organizacional do Município de Rolim de Moura e especifica as atribuições dos cargos comissionados e funções gratificadas e dá outras providências", onde definem nos artigos 7° e 8° nos itens 15, 16 e 17 atribuições do Controle Interno de orientar, promover o acompanhamento e avaliação da execução orçamentária e patrimonial do Poder executivo;

Considerando a Lei Complementar nº 285/2019, Artigo 5º, Inciso IV "interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente a execução orçamentária, financeira e patrimonial;

Vem por meio deste, após análise dos documentos recebidos por esta Controladoria, encaminhados na data de 03/06/2024 através do Memorando n° 153/SEMEC/24, Processo nº 2715/2024 (anexo), da **Secretaria Municipal de Educação**, de solicitação de: **abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 6.418,46, para devolução de saldo remanescente referente ao Convênio nº 279/PGE/2020,** manifestar-se ***favorável*** quanto à solicitação, por se tratar de devolução de saldo remanescente de convênio estadual, cujo o objeto foi integralmente realizado. Juntados também, extratos bancários, termo de convênio e plano de trabalho, necessários para comprovação do pleito do superávit.

Rolim de Moura/RO, 03 de Junho de 2024.

Aretuza Costa Leitão
Controladora-Geral
Portaria n°. 019/2021

Prefeitura de Rolim de Moura
Este documento foi assinado digitalmente por Aretuza Costa Leitão (CPF ###.###.992-##), em 03/06/2024 - 12:28, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou
Acesse: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/31533. Folha 1 de 1

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM Nº 75/2024

Rolim de Moura/RO, 11 de junho de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. Tem este Projeto de Lei à finalidade de abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$6.418,46 (seis mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos), conforme Memorando nº 153/SEMEC/2024 e Processo Administrativo nº 2715/2024, **(devolução de saldo/rendimentos convênio**), Convênio nº 279/PGE/2020, extrato e manifestação da Controladoria anexo ao projeto.

2. Assim, encaminho a esta augusta Casa, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Art. 45, da Constituição do Município combinado com o Art. 115, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha. Sendo só para o momento, subscrevo-me mui

Cordialmente.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

a de Rolim de Moura
cumento foi assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA (CPF ###.###.452-##), em 13/06/2024 - 10:50, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou
k: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/32170. Folha 1 de 2

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 72/2024

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$6.418,46".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$6.418,46 (SEIS MIL QUATROCENTOS E DEZOITE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.122.0002.2228 – Devolução de Saldo e Rendimentos – Convênio nº 279/PGE/2020
33.30.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$6.418,46
TOTAL:.....R$6.418,46

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 54450-7.....**R$6.418,46**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 11 de junho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Prefeitura de Rolim de Moura
Este documento foi assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA (CPF ###.###.452-##), em 13/06/2024 - 10:50, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou
pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/32170. Folha 2 de 2